PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto ao Fórum Distrital de Cabreúva, cuja minuta de Convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de novembro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de novembro de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete